



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINIS. N.º 082/2026
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS. O presente edital tem por objeto a alienação de bem móvel inservível integrante da frota de veículos do Consórcio **CIS-VERDE**, conforme as **condições, especificações e demais disposições** estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos.

HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S):

www.licitardigital.com.br

RECEBIMENTO DE LANCES:

A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

VISITAÇÃO:

PERÍODO: De 13/07/2026 a 28/07/2026.

SEÇÃO DE LEILÃO:

Às 13:00 do dia 29/07/2026.

INTERVALO ENTRE LANCES:

R\$ 250,00

CONSULTAS E ESCLARECIMENTO (S)

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: www.licitardigital.com.br, ou pelo endereço Sítio eletrônico do Consórcio: www.cisverde.gov.br ou presencialmente na unidade do Consórcio, de Carangola-MG, com endereço à rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, contato tel. (32) 3741-3313;

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025: SÉRGIO MULLER DE MIRANDA – Secretário Executivo, inscrito no CPF/MF n.º 500.098.266-53, GRAZIELE SILVA – Assessora, inscrita no CPF/MF n.º 073.404.416-03 e VIVIANE GOMES COSTA VITALINO, Assessora Administrativa, inscrita no CPF/MF n.º 067.530.466-07. **SUPLENTES:** ALLAN LINHARES DO NASCIMENTO, Assessor Administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 087.567.106-3, MARISTELA BERNARDINO DO CARMO, Gerente Administrativo, inscrita no CPF/MF n.º 116.141.436-33 e GLAUCE KAMIL NOGUEIRA – Enfermeira, inscrito no CPF/MF n.º 546.128.106-00.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, na plataforma da Licitardigital: www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCSF)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA

Secretário Executivo

Presidente da Comissão





SUMÁRIO

CAPA.....	1
HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO	1
DA CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS	1
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
SEÇÃO I - DO OBJETO	3
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO	4
SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL	4
SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO	5
SEÇÃO VI - DA SEÇÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO	6
SUBITEM 6.11 - DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO	6
SUBITEM 6.12 - TIPOS DE LANCES E SUAS DEFINIÇÕES.....	6
SUBITEM 6.13 - REGRAS COMPLEMENT. DE DISPUTA E VALIDADE DOS LANCES	6
SUBITEM 6.14 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.....	7
SUBITEM 6.15 - DA EMISSÃO E TITULAR. DA DOCUMENT. DE ARREMATAÇÃO.....	7
SUBITEM 6.16 - DA RETIRADA DOS BENS.....	7
SUBITEM 6.17 - DA TRANSPARÊNCIA E PRIORIDADE.....	7
SEÇÃO VII - DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO	8
SEÇÃO VIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S).....	8
SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
SEÇÃO XI - DAS PUBLICAÇÕES	9
SEÇÃO XII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
SEÇÃO XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO	9
SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
SEÇÃO XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO	10
SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
SEÇÃO XVIII - DO FORO	11
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	12
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	0
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	0
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REMOÇÃO	0





AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO¹

PROCESSO ADMINIST. N.º 082/2026

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede na rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento de **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 01/04/2021**, bem como demais normas aplicáveis à espécie, **observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

Farias, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, pelo telefone/WhatsApp: (31) 3564-1314.

SEÇÃO I – DO OBJETO²

1.1 **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS.** O presente edital tem por objeto a alienação de bem móvel inservível integrante da frota de veículos do Consórcio **CIS-VERDE**, conforme as **condições, especificações e demais disposições** estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos.

1.1.1 **Caso não seja comprovado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, o pagamento devido pelo arrematante, este será considerado desistente, acarretando o cancelamento automático da arrematação:**

1.1.2 **Na hipótese prevista no subitem anterior, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhida em favor do Consórcio/Contratante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.**

1.2 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 **Quadro Sinóptico com as especificações e valores de referência dos veículos:**

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	N.º LUGAR	KM ATUAL	ANO/FABR.
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	276.357	2010/2010

COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)	R\$ 60.000,00
---------------	---	---------------

12.2 Os referidos bens serão leiloados **no estado e condições em que se encontram**, cabendo aos interessados a **prévia vistoria e avaliação** dos mesmos. A participação no certame implica a aceitação plena e irretratável dessas condições, **não sendo admitidas reclamações posteriores** relativas a eventuais defeitos, vícios, desgastes ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens.

12.3 As imagens disponibilizadas no **site do Consórcio CIS-VERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>**, têm **caráter meramente ilustrativo**, não substituindo, em hipótese alguma, a responsabilidade do arrematante de **visitar e vistoriar presencialmente** os bens, a fim de verificar seu estado real de conservação, funcionamento e documentação.

12.4 DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS:

12.4.1 Os bens relacionados para este leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, data e horário abaixo especificados:

- **ENDEREÇO:** Av. Cap. Antônio Carlos de Souza, n.º 1.451, bairro Santa Maria, Carangola - MG, CEP: 36.800-000.
- **HORÁRIO:** Das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16h00, em dias úteis.
- **PERÍODO:** De 13/07/2026 a 28/07/2026.

¹ Artigo 25, da Lei 14.133, de 2021.

² Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





12.4.2 Informações e agendamento prévio de visita: **Sr. Madson Pacheco Lucas**, telefone (32) 9 9802-7796 ou pelo e-mail cisverdelicitacao@yahoo.com.

12.4.3 É responsabilidade dos interessados, **durante o período de visitação, inspecionar os bens e veículos**, verificar as condições dos documentos e avaliar o estado de conservação.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III – Declaração de Arrematação.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não incorram em impedimentos legais para participação em procedimentos licitatórios.
- 3.2 Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio da plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.
- 3.3 O cadastro deverá ser realizado com e-mail próprio, criação de senha e envio dos documentos conforme **SEÇÃO IX, do Termo de Referência, Anexo I deste edital – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**.
- 3.4 É vedada a participação de servidores e agentes públicos vinculados à **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**.

SEÇÃO IV - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo ser formalizados e protocolados junto ao Consórcio, ou enviados por e-mail para cisverdelicitacao@yahoo.com, exclusivamente em arquivo PDF devidamente assinado com assinatura digital ou firma reconhecida, **devendo ser protocolado o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do **artigo 164, da Lei n.º 14.133/2021**.
- I- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- II- A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).
- III- O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da seção do leilão, **na forma do parágrafo único, do art. 164, da Lei n.º 14.133/2021**.
- I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 **Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo**





caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

- I- Acolhida a impugnação o recurso terá efeito suspensivo e será comunicado ao arrematante vencedor, que poderá apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida comunicação..
- 4.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Leilão**.
- 5.3 Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio do site **www.licitardigital.com.br**, devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.
- 5.4 O cadastro deverá ser realizado com e-mail próprio, criação de senha e envio dos documentos conforme estabelecido na Seção IX, do Termo de Referência Anexo I deste edital.**
- 5.5 Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.
- 5.6 Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.
- 5.7 Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.
- 5.8 Ao optar pela participação online, o interessado **declara ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos**, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.
- 5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VI – DA SEÇÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

- 6.1 Os interessados poderão apresentar lances por meio da plataforma eletrônica **www.licitardigital.com.br**, devendo, para tanto, realizar previamente seu **cadastro no site**, observando todas as **normas e exigências ali estabelecidas**. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Leilão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2 A partir da **publicação oficial do leilão**, os usuários que estiverem devidamente cadastrados e habilitados no sistema **poderão registrar pré-lances nos lotes de seu interesse**. Esses lances antecipados ficarão registrados na plataforma e serão automaticamente considerados no início da sessão pública, valendo como oferta válida.
- 6.3 Os lances eletrônicos poderão ser ofertados **a partir da data de publicação deste edital, e a sessão pública de leilão terá início na data informada, às 13h**, com os lotes sendo encerrados **de forma sequencial**, conforme as regras e cronologia definidas pela plataforma.





- 6.4 O veículo objeto da presente alienação será leiloado em lote único, com encerramento individual da disputa ao término do período de lances previsto neste edital. Caso não sejam apresentados lances válidos ou o lote permaneça sem arrematação, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas na legislação e nas disposições deste edital para eventual realização de novo procedimento de alienação.
- 6.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).
- 6.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10 Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame.

6.11 REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DISPUTA:

- 6.11.1 A participação no leilão implica **ciência e aceitação integral**, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas neste **Edital**.
- 6.12 Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso a plataforma licitar digital - www.licitardigital.com.br, com login e senha cadastrados, observando o valor mínimo para cada bem listado no Anexo I (TR). Será considerado **vencedor** o licitante que oferecer o **maior lance**, desde que este seja homologado pelo Comitente.
- 6.13 O presente leilão compreenderá a alienação de um único lote, correspondente ao veículo descrito neste edital, cuja disputa ocorrerá na data e horário estabelecidos na plataforma eletrônica.
- 6.14 O lote será aberto para recebimento de lances e encerrado ao término do período previsto neste edital, observadas as regras da plataforma eletrônica e os incrementos mínimos estabelecidos.
- 6.15 Caso o lote permaneça sem lances ou sejam registrados apenas lances condicionais, estes poderão ser reapresentados e submetidos à apreciação do Comitente, na forma prevista neste edital e nas regras da plataforma eletrônica.
- 6.16 Encerrada a etapa de lances, o Comitente procederá à análise da proposta apresentada, deliberando acerca de sua aceitação. Sendo aceita, a arrematação será homologada, observadas as demais condições previstas neste edital.
- 6.17 Caso o lote não receba lances ou a proposta apresentada não seja aceita, o Comitente poderá, mediante justificativa e observadas as disposições legais e editalícias, promover nova tentativa de alienação, inclusive mediante a realização de novo leilão público.

SEÇÃO VII – DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

7.1 DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

- 7.1.1 A participação no leilão implica **ciência e aceitação integral**, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas neste **Edital**.
- 7.1.2 Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso a plataforma da Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, com login e senha cadastrados, observando o valor mínimo para cada bem listado no TR, anexo I deste edital. Será considerado **vencedor** o licitante que oferecer o **maior lance**, desde que este seja homologado pelo Comitente.
- 7.1.3 Os lotes serão leiloados de forma **sequencial**, seguindo a ordem numérica do Termo de Referência, com início obrigatoriamente pelo lote 1, conforme programação da plataforma.





- 7.1.4 Cada lote será **aberto e encerrado individualmente**, respeitando o tempo estabelecido para lances e os incrementos mínimos definidos.
- 7.1.5 Após o encerramento do último lote, eventuais **lances condicionais** serão **reapresentados automaticamente no mesmo dia**, iniciando nova disputa a partir do último lance registrado ou do lance inicial, se não houver lances anteriores.
- 7.1.6 Encerrados todos os lotes e reapresentados os lances condicionais, o **Comitente** avaliará, no **mesmo ato**, a **aceitação ou não das propostas**. Caso aceite, a arrematação será considerada homologada.
- 7.1.7 Os lotes que **não receberem lances ou que tiverem lances condicionais rejeitados** serão reabertos automaticamente para **nova disputa online**, com duração de 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma.

7.2 TIPOS DE LANCES E SUAS DEFINIÇÕES:

- 7.2.1 Lance mínimo entre os lances é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- 7.2.2 **Lance inicial**: Valor estipulado para abertura da disputa, definido pelo servidor do consórcio. Pode ou não corresponder ao valor mínimo exigido para venda do bem.
- 7.2.3 **Lance mínimo**: Valor mínimo definido pelo Comitente para que a venda seja automaticamente homologada.
- 7.2.4 **Lance condicional**: Não será aceito lance inferior ao valor mínimo estipulado.
- 7.2.5 **Lance automático**: Ferramenta em que o participante define um valor máximo. O sistema ofertará automaticamente lances sucessivos, respeitando os incrementos mínimos, até atingir esse limite. O valor estipulado para lance automático não poderá ser cancelado ou alterado após confirmado.

7.3 REGRAS COMPLEMENTARES DE DISPUTA E VALIDADE DOS LANCES:

- 7.4 Só serão aceitos lances que superem o valor do lance anterior, observando-se os incrementos mínimos.
- 7.5 Em caso de dois ou mais lances com o **mesmo valor**, será considerado válido aquele **registrado primeiro** no sistema.
- 7.6 O condutor poderá, constatando irregularidade, anular um lance para garantir igualdade entre os participantes.
- 7.7 Os lances ofertados por meio da internet não garantem direitos ao participante em caso de falhas técnicas (queda de conexão, falha no sistema etc.). Ao optar pela participação online, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas técnicas.

7.8 DISPOSIÇÕES LEGAIS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 7.8.1 Todos os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, desmontagem, retirada ou transporte.
- 7.8.2 Após a assinatura da ficha interna de arrematação, não será permitida a alteração de dados, nem do nome do arrematante.
- 7.8.3 Ao ofertar lance, o participante declara ciência prévia das condições e restrições específicas de cada bem. Quaisquer alterações nas descrições ou condições de venda até a data do leilão serão publicadas no site e/ou comunicadas durante o certame.
- 7.8.4 É vedado ao arrematante ceder, vender, permutar ou negociar o bem antes de sua retirada, nos termos deste edital.
- 7.8.5 É expressamente proibida qualquer forma de acordo, combinação ou fraude entre participantes ou terceiros que vise manipular o resultado do leilão. Em caso de constatação, a ocorrência será imediatamente comunicada às autoridades competentes (Polícia e Ministério Público), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com destaque para os artigos:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.





Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

- 7.8.6 Homologação, inadimplemento e remanejamento de arrematação:
- 7.8.7 Os valores constantes no Termo de Referência, não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda está sujeita à aceitação expressa do Comitente.
- 7.8.8 Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.
- 7.8.9 Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidas, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.
- 7.9 DA EMISSÃO E TITULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE ARREMATAÇÃO:**
- 7.9.1 A nota de arrematação e a ata do leilão serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante. Não será admitida alteração ou substituição de titularidade, salvo por justificativa expressa aceita pelo Comitente.
- 7.9.2 Em caso de autorização para troca de titularidade, deverá ser apresentado documento de autorização, com dados completos do ofertante e do comprador, assinado por ambas as partes e com firma reconhecida.

7.10 DA RETIRADA DOS BENS

- 7.10.1 **Nos termos estabelecidos no item 8.1, da Seção VIII, do Termo de Referência Anexo I deste instrumento.**

7.11 DA TRANSPARÊNCIA E PRIORIDADE:

- 7.11.1 **Nos termos estabelecidos no item 8.2, da Seção VIII, do Termo de Referência Anexo I deste instrumento.**

SEÇÃO VIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 8.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S)³

- 9.1 Eventual manifestação de intenção de recurso, caberá a Comissão de Leilão Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021;

³ Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





10.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;

10.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4 HOMOLOGAÇÃO, INADIMPLENTO E REMANEJAMENTO DE ARREMATACÃO:

10.4.1 Os valores constantes neste edital não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda está sujeita à aceitação expressa do Comitente.

10.4.2 Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.

10.4.3 Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidas, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.

SEÇÃO XI – DAS PUBLICAÇÕES

11.1 Incumbirá ao **CIS-VERDE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11.2 Nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

11.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;

11.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;

11.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, *caput*, do art. 94, da Lei n.º 14.133/21.

11.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3º, da Lei n.º 14.133/21).

11.2.5 A contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

SEÇÃO XII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente leilão será pela **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CEIRBRCS)**;

SEÇÃO XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO⁴

13.1 Não se aplica ao objeto.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁵

14.1 Considerando a necessidade de observância ao princípio da responsabilidade fiscal e da adequada previsão orçamentária para os atos administrativos, procede-se à análise da disponibilidade de recursos financeiros e da dotação orçamentária referente ao processo de leilão em epígrafe.

14.2 No caso em exame, cumpre registrar que a realização do presente leilão **não implicará em qualquer ônus financeiro ao Consórcio CIS-VERDE**, uma vez que os custos relativos à condução do certame serão suportados pelos arrematantes, nos termos previstos no edital e em conformidade com a legislação aplicável.

14.3 Dessa forma, a execução do procedimento de leilão **dispensa a necessidade de alocação de dotação orçamentária específica**, visto que não haverá despesa pública a ser assumida pelo Consórcio. Pelo contrário, o leilão resultará na **entrada de receita**, proveniente da alienação dos

⁴ Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021





bens móveis inservíveis da frota, valores estes que serão destinados ao fortalecimento da capacidade de investimento e à modernização administrativa do Consórcio.

- 14.4 Assim, **manifesta-se pela viabilidade orçamentária e financeira do leilão**, inexistindo necessidade de empenho ou reserva de dotação, por não haver despesa decorrente do ato, garantindo-se, portanto, a regularidade fiscal e a conformidade do processo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

SEÇÃO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS⁶

- 15.1 O (a) arrematante ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações. As infrações poderão resultar em:
- 15.1.1 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.1.2 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.1.3 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.2 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3 Das Nulidades: Será passível de nulidade, a ocorrência descrita nos arts. 147, 148, 149 e 150, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 15.5 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO⁷

- 1.3 DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS. Nos termos estabelecidos na Seção VII – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS, do Termo de Referência, Anexos I (TR) deste Edital;
- 1.4 DA RETIRADA DOS BENS. Nos termos estabelecidos na Seção VIII – CONDIÇÕES GERAIS DE RETIRADA, do Termo de Referência, Anexos I (TR) deste Edital.
- 1.5 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. Nos termos estabelecidos no item 8.6 da Seção VIII – TRANSPARÊNCIA DE PROPRIEDADE, do Termo de Referência Anexos I (TR) deste Edital.
- 1.6 **O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0026-4 – Conta 44.129-5 – CNPJ 02.034.350/0001-02 – CIS-VERDE - ALIENAÇÃO.**
- 1.7 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do lance.
- 1.8 Confirmado o lance, **não será admitida a desistência total ou parcial** pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 1.9 A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.

⁶ Art. 155, da Lei nº 14.133/2021

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei nº 14.133/2021





1.10 **Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa:**

1.10.1 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante;

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As **fotos e vídeos** dos bens disponibilizados no site do consórcio e durante a realização do leilão são **meramente ilustrativos** e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.
- 17.2 A participação no leilão implica no **pleno conhecimento e aceitação**, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.
- 17.3 O Comitente não aceitara alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.
- 17.4 A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Comitente, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação.
- 17.5 A participação no leilão pressupõe **conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame**. Fica reservado ao condutor (o direito de restringir, **suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente**, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros.
- 17.6 Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 17.7 Reservamo-nos o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.
- 17.8 Em caso de ação judicial proposta contra o leilão ou atos a ele correlatos, os licitantes e demais interessados desde já reconhecem que:
- 17.9 As **custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos** decorrentes de eventual demanda judicial serão de **responsabilidade do autor** da ação.
- 17.10 Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame.

SEÇÃO XVIII - DO FORO

- 18.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o **Foro da Comarca de Carangola-MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 07 de julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBR CSP)
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**
SÉRGIO MULLER DE MIRANDA
Secretário Executivo
Presidente da Comissão





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – ANEXO I¹

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de um processo administrativo, que caracterizará o interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (Inc. XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 - Resolução SEPLAG/MG nº115/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026 – LEILÃO N.º 004/2026**
- 1.2 **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO CIS-VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (CEIRBRCS).**

PRESIDENTE DA CEIRBRCS	
Sérgio Müller Miranda	
ÁREA REQUISIT.	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
SETOR ADMINISTRATIVO	SÉRGIO MULLER DE MIRANDA – Secretário Executivo, inscrito no CPF/MF n.º 500.098.266-53.
	GRAZIELE SILVA – Assessora, inscrita no CPF/MF n.º 073.404.416-03.
	VIVIANE GOMES COSTA VITALINO , Assessora Admin., inscrita no CPF/MF n.º 067.530.466-07.

II – EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO	
SÉRGIO MULLER DE MIRANDA	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
GRAZIELE SILVA	
VIVIANE GOMES COSTA VITALINO	
GESTOR DE CONTRATOS	
Gilberto Damas de Sousa	
Sérgio Müller Miranda	

III - DO GRAU DE PRIORIDADE DA ALIENAÇÃO

- 3.1 **ALTA.** Considerando a necessidade de racionalização do patrimônio público, a redução de custos de manutenção e a destinação adequada de bens móveis inservíveis da frota do Consórcio **CIS-VERDE**, estabelece-se que o presente **leilão eletrônico** possui **grau de prioridade elevado**. Tal prioridade justifica-se em razão:
 - Do avançado estado de obsolescência dos veículos considerando os anos de uso;
 - Do elevado custo de manutenção frente ao baixo retorno operacional;
 - Da necessidade de liberar espaço físico e administrativo para bens em condições adequadas de utilização;
 - Da possibilidade de gerar receita para aplicação em investimentos mais eficientes.
- 3.2 O processo deverá ter **tramitação preferencial**, assegurando a célere conclusão das etapas necessárias à alienação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

IV - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

- 4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Portaria n.º 004, DE 20/08/2025, Decreto n.º 11.461, de 31 de março de 2023, e de outras normas aplicáveis

¹ Art. 6º, inciso XX, da Lei n.º 14.133/2021;
Art. 2º, inciso XI e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022;
Art. 18, inciso I e §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

- 4.2 **DA UTILIZAÇÃO DO LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO DOS BENS:** O leilão é modalidade adequada e legalmente prevista para a **alienação de bens móveis inservíveis ou de bens imóveis públicos**, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021** (art. 28, inciso VII, e art. 89). Trata-se de procedimento que busca a obtenção da **maior vantagem para a Administração Pública**, uma vez que é realizado em caráter competitivo e aberto, permitindo ampla participação de interessados e garantindo transparência.
- 4.3 O leilão será conduzido por servidor do consórcio pelo princípio da eficiência e economicidade, evitando o pagamento de comissão.
- 4.4 Assim, a utilização do leilão para alienação de bens revela-se medida **juridicamente adequada e administrativamente eficiente**, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Constitui objeto do presente ETP a alienação de 01 (um) veículo automotor classificado como bem móvel inservível, integrante da frota oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, mediante leilão eletrônico, conforme especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento e demais disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

5.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 5.2.1 Quadro de veículos a serem leiloados:

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR	KM ATUAL	ANO/FABR
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	276.357	2010/2010

- 5.2.2 Os bens móveis inservíveis a serem alienados pertencem à frota de veículos do Consórcio CIS-VERDE, estão em conformidade com as descrições detalhadas no termo de referência edital e demais anexos.
- 5.2.3 O veículo está em condições de alienação, ou seja, não mais úteis para a operação da frota.
- 5.2.4 O objeto da contratação está relacionado à alienação de bens móveis, neste caso, veículo.
- 5.2.5 O processo de alienação deve seguir as boas práticas de mercado para garantir transparência e eficácia na operação.
- 5.2.6 O veículo a serem alienado atende aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no mercado.
- 5.2.7 É fundamental garantir a segurança dos produtos oferecidos, assegurando que não representem riscos para os futuros utilizadores.
- 5.2.8 Em anexo consta documentos com os veículos a serem alienados, contendo informações detalhadas sobre cada veículo, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, material fotográfico, entre outros.

5.3 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 5.3.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, e o Comitente/Vendedor não se responsabilizará por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.
- 5.3.2 Os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.
- 5.3.3 Veículos que não possuam número de motor registrado, que estejam danificados ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverão ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.





- 5.3.4 Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá providenciar a segunda via junto ao DETRAN, isentando Comitente de qualquer responsabilidade.
- 5.3.5 Multas, impostos e demais taxas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens serão de responsabilidade do arrematante, que deve verificar esses valores previamente.
- 5.3.6 O comitente/Vendedor atua apenas como mandatários, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando isentos de responsabilidade por defeitos ocultos (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.

VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP²

- 6.1 Os requisitos estipulados neste ETP deverão ser observados em consonância ao estipulado no termo de referência, edital e demais anexos, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.
- 6.2 Para garantir o cumprimento efetivo do objeto da contratação, é fundamental que todas as partes envolvidas sigam rigorosamente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do Edital. Isso inclui a observância dos requisitos técnicos, cronogramas, normas de execução e quaisquer especificações que possam impactar o resultado esperado da contratação. A conformidade com esses documentos não só assegura a transparência e a legalidade do processo, mas também contribui para a eficiência e eficácia na implementação do projeto. É essencial que todos os agentes envolvidos estejam cientes dessas diretrizes e atuem de acordo para evitar inconsistências que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 6.3 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem:
- **Transparência e Equidade:** O processo de contratação deve ser transparente e garantir a igualdade de oportunidades para todos os interessados em participar. Isso pode incluir a divulgação clara dos requisitos do contrato, critérios de avaliação e prazos para submissão de propostas.
 - **Qualidade e Confiabilidade:** O objeto fornecido deve atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela organização. É importante estabelecer critérios claros de qualidade e especificações técnicas para garantir que os produtos atendam às necessidades do Contratante.
 - **Preço Competitivo:** O preço praticado deve ser competitivo e representar um bom valor para a organização. Isso pode envolver a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a negociação de descontos ou condições favoráveis de pagamento.
 - **Cumprimento Legal:** Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
 - **Essas diretrizes ajudam a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis.**
- 6.4 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem: transparência e equidade, concorrência justa, qualidade e confiabilidade, preço competitivo, sustentabilidade e cumprimento Legal, considerando que todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas indisponibilidades de bens públicos.

² Art. 18, §1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.





VII – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)³

- 7.1 O presente objeto encontra amparo no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual foi devidamente justificada a necessidade da alienação do veículo pertencente ao patrimônio do Consórcio CIS-VERDE, bem como demonstrados os fundamentos que evidenciam a conveniência e a oportunidade da realização de novo leilão público, tendo em vista que o bem permaneceu sem arrematação em certames anteriormente realizados.
- 7.2 A realização deste leilão é de relevante interesse para o Consórcio CIS-VERDE, pois visa promover a alienação de um veículo considerado inservível para as atividades institucionais, que não foi arrematado em leilões anteriores. A permanência do bem no patrimônio da Administração gera custos indiretos com guarda, conservação e ocupação de espaço físico, além de favorecer sua contínua depreciação. A alienação permitirá a racionalização do patrimônio público e o ingresso de recursos financeiros aos cofres do Consórcio.
- 7.3 O presente leilão refere-se exclusivamente à alienação de um único veículo pertencente ao patrimônio do Consórcio CIS-VERDE. O valor estimado corresponde ao preço-base definido mediante avaliação técnica, servindo como referência mínima para apresentação dos lances pelos interessados, observado o disposto na legislação aplicável.
- 7.4 Após levantamento realizado pelo setor competente, verificou-se que o veículo objeto deste procedimento permanece classificado como inservível para a Administração, encontrando-se sem utilização e sem viabilidade econômica para permanência na frota. Registra-se, ainda, que o referido bem foi disponibilizado em leilões anteriormente promovidos pelo Consórcio, porém não houve arrematação, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório, com atualização das condições de venda e do valor de avaliação, visando ampliar a possibilidade de alienação.
- 7.5 No âmbito do presente processo administrativo, que trata da alienação de um veículo pertencente ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, registra-se que a avaliação do bem e a definição do respectivo preço-base para o leilão foram realizadas pela Comissão de Leilão devidamente constituída para esse fim, conforme Portaria constante dos autos.
- 7.6 O objeto do presente procedimento consiste na preparação, organização, divulgação, realização, condução e intermediação do leilão público eletrônico destinado à alienação de um veículo inservível de propriedade do Consórcio CIS-VERDE, no estado de conservação em que se encontra, observadas as especificações, condições e demais disposições previstas no edital e em seus anexos.
- 7.7 A avaliação do veículo, utilizada como parâmetro para fixação do lance inicial, foi realizada pela Comissão de Leilão, em conformidade com suas atribuições legais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando a regularidade e a lisura do procedimento licitatório.
- 7.8 Dessa forma, a avaliação dos bens, que servirá de parâmetro para a fixação dos valores iniciais dos lances, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Leilão, em estrita conformidade com as atribuições que lhe são conferidas, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo-se, assim, a regularidade e lisura do procedimento licitatório.
- 7.9 Segue anexo material fotográfico e, quando disponível, registro em vídeo do veículo objeto da alienação, contendo imagens de seu estado de conservação e de suas principais características, permitindo ampla publicidade e conhecimento prévio pelos interessados.
- 7.10 DO LEVANTAMENTO DO VALOR DOS VEÍCULOS:**
- 7.13.1 O levantamento patrimonial e a identificação do veículo objeto da alienação foram realizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO CIS-VERDE (CEIRBR CSP), conforme documentação constante dos autos.
- 7.10.1 Na Formação do Preço Estimado (FPE), foram consideradas as características técnicas do veículo, seu estado de conservação, ano de fabricação, quilometragem, condições mecânicas aparentes,

³ Art. 18, §1º, inc. IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.



histórico de utilização, valor praticado no mercado e o fato de o bem não ter sido arrematado em leilões anteriores, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação anexo.

- I- **VALOR TOTAL ESTIMADO:** Em razão da reavaliação patrimonial promovida pela Comissão competente, considerando os resultados dos leilões anteriormente realizados, a depreciação natural do bem, seu estado de conservação e os valores atualmente praticados no mercado para veículos de características equivalentes, mantém-se fixado o valor mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por se mostrar compatível com o valor de mercado apurado e apto a viabilizar a alienação do bem, sem prejuízo ao patrimônio público.

IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁴

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 9.1.1 Em levantamento realizado pelo setor competente, verificou-se que permanece no patrimônio do Consórcio CIS-VERDE um veículo considerado inservível às atividades institucionais, cuja utilização se mostra inviável em razão de seu estado de conservação, da ausência de interesse administrativo em sua manutenção e da relação custo-benefício desfavorável para sua recuperação.
- 9.1.2 Registra-se que referido veículo já foi disponibilizado para alienação em leilões públicos anteriormente promovidos pelo Consórcio, não tendo sido objeto de arrematação. Dessa forma, o bem permanece armazenado nas dependências da Administração, ocupando espaço físico e sujeitando-se à contínua depreciação patrimonial, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para sua alienação.
- 9.1.3 A permanência do veículo no patrimônio público, sem qualquer utilidade para a Administração, gera custos indiretos relacionados à guarda, conservação e controle patrimonial, além de impedir a adequada racionalização dos bens públicos. Assim, mostra-se necessária a adoção de medidas destinadas à sua alienação, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.2 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.2.1 Considerando que o veículo permaneceu sem arrematação nos leilões anteriormente realizados, a solução mais adequada consiste na realização de novo leilão público eletrônico, com atualização da avaliação patrimonial e do valor mínimo de venda, observando-se a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital.
- 9.2.2 A realização do novo leilão proporcionará:
- A destinação legal e definitiva do veículo inservível;
 - A redução dos custos decorrentes da guarda e conservação de bem sem utilização;
 - A liberação do espaço físico atualmente ocupado pelo veículo;
 - O ingresso de recursos financeiros aos cofres do Consórcio mediante a alienação do bem.
 - A observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia e eficiência, assegurando ampla participação dos interessados.
- 9.2.3 Dessa forma, a realização do presente leilão representa a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo a adequada gestão patrimonial, a desmobilização de bem inservível e a recuperação parcial do valor econômico do veículo, mediante procedimento público, competitivo e transparente.

9.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 9.3.1 O veículo objeto deste procedimento apresenta elevado tempo de utilização, desgaste decorrente do uso, custos de manutenção incompatíveis com sua permanência na frota e reduzida viabilidade econômica para recuperação. Tais fatores tornaram sua utilização antieconômica para a Administração, justificando sua retirada definitiva do patrimônio operacional do Consórcio.
- 9.3.2 Ressalta-se que o referido veículo já integrou certames licitatórios destinados à sua alienação, porém não houve arrematação, circunstância que evidencia a necessidade de realização de novo

⁴ Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.



leilão, com a devida atualização da avaliação patrimonial e das condições do certame, buscando ampliar a possibilidade de sua efetiva venda.

- 9.3.3 Nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, a alienação de bens móveis da Administração Pública deve ocorrer mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, precedida de avaliação, quando se tratar de bens móveis inservíveis ou legalmente disponíveis para alienação. A realização do presente procedimento atende às disposições legais, promove a adequada gestão do patrimônio público, reduz custos administrativos e possibilita o retorno financeiro decorrente da venda do bem.
- 9.3.4 Diante do exposto, resta plenamente justificada a instauração do presente processo administrativo para realização de novo leilão público eletrônico, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, buscando a alienação definitiva do veículo remanescente dos certames anteriores

X – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS⁵

- 10.1 Considerando a necessidade de gestão eficiente do patrimônio público e o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 6º, inciso XL, que prevê o leilão como modalidade adequada para a alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis públicos, cabe manifestar acerca do resultado esperado com a realização do presente certame.
- 10.2 O demonstrativo de resultado pretendido busca evidenciar, de forma clara e objetiva, os benefícios econômicos e administrativos decorrentes da alienação dos bens inservíveis do Consórcio. Espera-se que, por meio do procedimento competitivo e transparente do leilão, sejam alcançados os seguintes resultados:
- Maximização da arrecadação – obtenção de valores superiores ou equivalentes aos praticados no mercado, por meio da disputa entre os licitantes, assegurando maior retorno financeiro ao Consórcio.
 - Racionalização da gestão patrimonial – liberação de espaços físicos atualmente ocupados por bens sem utilidade, permitindo melhor organização e uso das dependências.
 - Redução de custos administrativos – eliminação de despesas com manutenção, guarda ou conservação de bens que não possuem mais aproveitamento para a Administração.
 - Transparência e legalidade – garantia de que a alienação se dará mediante procedimento público, isonômico e fiscalizável, em conformidade com os princípios do art. 37 da Constituição Federal.
- 10.3 Assim, o resultado pretendido com o presente leilão não se restringe apenas ao incremento de receita, mas envolve também a eficiência administrativa, o cumprimento da legislação vigente e a otimização da utilização dos recursos públicos.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS⁶

- 11.1 Encerrado o certame, cabe à Administração a adoção das seguintes providências, de forma a assegurar a legalidade e a transparência do procedimento:
- Lavratura da ata – registro formal de todas as etapas do leilão, contendo os bens arrematados, valores finais e arrematantes vencedores.
 - Homologação e adjudicação – ato formal do dirigente do Consórcio homologando o resultado e adjudicando os bens aos arrematantes.
 - Emissão da nota de venda e documentação de transferência – elaboração dos instrumentos necessários à transferência de propriedade dos bens alienados.
 - Recebimento e conferência dos valores – recolhimento do produto da arrematação, observando-se as condições estabelecidas em edital (prazo e forma de pagamento).
 - Recolhimento de tributos devidos – quando aplicável, realizar a retenção ou recolhimento de impostos incidentes sobre a operação.

⁵ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

⁶ Art. 18, §1º, inc. X, da Lei nº 14.133/2021.





- ➔ Baixa patrimonial – exclusão dos bens alienados do inventário do Consórcio, com os devidos registros contábeis e patrimoniais.
- ➔ Prestação de contas – apresentação do relatório financeiro e administrativo do leilão, evidenciando valores arrecadados e destinação dos recursos.
- ➔ Arquivamento processual – organização e juntada de todos os documentos (edital, atas, homologação, comprovantes de pagamento e de transferência) para composição do processo administrativo e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES⁷

12.1 Não se aplica ao objeto.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS⁸

13.1 No âmbito da Administração Pública, a realização de leilões para alienação de bens móveis inservíveis (como veículos, máquinas, equipamentos e sucatas) também exige a devida atenção aos possíveis impactos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da gestão responsável de resíduos sólidos (art. 225 da Constituição Federal e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.2 Entre os principais aspectos ambientais a serem observados, destacam-se:

- ➔ Destinação adequada de bens inservíveis muitos bens alienados apresentam desgastes ou inutilização, devendo o arrematante assumir a responsabilidade por sua destinação, reaproveitamento ou reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental.
- ➔ Reutilização e prolongamento do ciclo de vida útil – ao propiciar a venda de bens ainda utilizáveis, o leilão contribui para evitar o descarte precoce, promovendo o reuso e reduzindo a geração de resíduos.
- ➔ Redução de passivos ambientais da Administração – a alienação por leilão retira da posse do ente público bens que poderiam gerar riscos ambientais se abandonados ou descartados de forma inadequada (ex.: veículos com óleo e combustíveis, sucatas metálicas, eletrônicos contendo substâncias tóxicas).
- ➔ Responsabilização do adquirente – deve constar em edital cláusula determinando que o comprador observe a legislação ambiental, especialmente no caso de sucatas, resíduos ou bens destinados ao desmonte.
- ➔ Conformidade com a sustentabilidade administrativa – a prática está em linha com a exigência de inserção de critérios ambientais nas contratações públicas (art. 25, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), reforçando o compromisso institucional com políticas sustentáveis.

13.3 Assim, os impactos ambientais relacionados ao leilão devem ser considerados positivos, desde que haja observância das normas ambientais e inserção de cláusulas que atribuam ao arrematante a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos bens adquiridos, evitando-se riscos ao meio ambiente e assegurando-se a sustentabilidade administrativa.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO⁹

14.1 Não se aplica ao objeto.

XV - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO¹⁰

15.1 Não se aplica ao objeto.

XVI - DA GARANTIA¹¹

16.1 Não haverá garantias ou responsabilidades por parte do Consórcio. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não

⁷ Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.

⁸ Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.

⁹ Art. 18, §1º, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

¹⁰ Art. 18, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

¹¹ Art.58, c/c art.96, da Lei 14.133/21.





cabendo ao Comitente/Vendedor ou à leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou arrematado.

- 16.2 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados

XVII – DA ANÁLISE DE RISCO¹²

- 17.1 A probabilidade de ocorrência do evento de risco "considerando arrematantes que não cumprem os requisitos necessários" pode causar a interrupção do processo de alienação. Quanto à falta de interessados é considerada "Pouco provável", pois haverá uma ampla divulgação. Ação Preventiva: Divulgação ampla para atrair interessados na alienação.
- 17.2 O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação e contingência aos riscos associados à realização do leilão público eletrônico de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, conduzido diretamente pelo Consórcio, sem intermediação de leiloeiro oficial, utilizando a plataforma Licitar Digital. O instrumento observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Descrição / Impacto	Probabilidade de / Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Baixa adesão de interessados	Possibilidade de não haver licitantes interessados nos bens ofertados devido ao estado de conservação ou valores estabelecidos.	Médio / Alto	Realizar ampla divulgação do edital em meios oficiais e redes institucionais; garantir clareza na descrição e fotos dos bens; definir valores de avaliação compatíveis com o mercado.	Reavaliar novamente os valores; prorrogar o prazo de recebimento de lances; reabrir o leilão com ajustes no edital.
Falhas técnicas na plataforma Licitar Digital	Eventuais instabilidades ou falhas de conexão na plataforma durante a realização do certame eletrônico.	Médio	Realizar teste prévio da plataforma; assegurar suporte técnico durante o leilão; prever canal alternativo de comunicação com os participantes.	Suspender temporariamente o certame e reprogramar a sessão, garantindo a preservação da integridade dos lances.
Impugnações ou questionamentos administrativos	Risco de apresentação de impugnações ou recursos administrativos por parte de licitantes ou terceiros.	Médio	Elaborar edital com observância integral à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis; revisão jurídica prévia dos termos; garantir transparência total na publicação dos atos.	Analisar e responder tempestivamente os recursos; promover ajustes procedimentais quando cabíveis, preservando o interesse público.
Desvalorização dos bens leiloados	Redução do valor arrecadado em função da reavaliação e queda no interesse de mercado.	Médio	Definir valores mínimos adequados à realidade de mercado; divulgar fotos e relatórios de avaliação de forma clara e detalhada.	Avaliar a viabilidade de nova reavaliação ou alienação por outro meio legalmente previsto.
Questionamentos quanto à ausência de leiloeiro oficial	Eventual questionamento de legalidade quanto à condução do certame sem a figura de leiloeiro público.	Baixo / Controlável	Fundamentar o procedimento nos princípios da economicidade, eficiência e moralidade; registrar decisão formal justificando a condução direta pelo Consórcio.	Apresentar parecer jurídico fundamentado demonstrando a regularidade e a legalidade da opção administrativa.

¹² Art. 18, inciso 10, da Lei 14.133, c/c art. 16 da Portaria – Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV.





17.3 O presente mapa de riscos visa assegurar o cumprimento dos princípios da boa governança pública e a mitigação de riscos em todas as etapas do processo de alienação, garantindo transparência, economicidade e legalidade na execução do leilão eletrônico.

17.3.1 **CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:**

- I- **Alto:** Riscos com alta probabilidade e impacto significativo, que exigem um acompanhamento mais rigoroso e planos de contingência detalhados.
- II- **Médio:** Riscos com probabilidade ou impacto moderado, que devem ser monitorados e mitigados com ações preventivas.
- III- **Baixo:** Riscos com baixa probabilidade ou impacto, porém, devem ser monitorados para evitar surpresas.

17.3.2 **PLANO DE AÇÃO**

- I- Monitoramento constante dos riscos identificados, com acompanhamento regular das fases do processo licitatório e desenvolvimento do leilão.
- II- Envolvimento de equipe qualificada para fiscalização e acompanhamento de todas as etapas, com ações corretivas imediatas se necessário.
- III- Esse mapa de risco pode ser ajustado conforme novas informações ou mudanças no cenário no decorrer do processo administrativo.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Em análise do levantamento realizado sobre a alienação da frota do Consórcio, verificou-se a existência de veículos inservíveis, que não mais atendem às necessidades operacionais, encontram-se em processo de deterioração e ocupam espaço físico relevante. Tal situação compromete a organização das dependências e dificulta a alocação dos veículos adquiridos recentemente, bem como dos novos micro-ônibus que serão entregues nos próximos meses.

18.2 Considerando:

- A ausência de utilidade pública desses bens;
- A necessidade de liberação imediata do espaço físico;
- A previsão de incremento da frota com veículos novos; e
- A possibilidade de retorno financeiro proveniente da alienação, a ser revertido em benefício das atividades do Consórcio;

18.3 Constata-se a plena viabilidade da realização do leilão como medida adequada e necessária. O procedimento encontra amparo na legislação vigente e no regulamento próprio, garantindo a correta destinação dos bens inservíveis, a observância da legalidade e da transparência, além de proporcionar racionalidade administrativa e eficiência na gestão patrimonial.

18.4 Assim, conclui-se que a realização do referido leilão mostra-se não apenas viável, mas imprescindível ao atendimento do interesse público e à continuidade regular das atividades do Consórcio.

Carangola, 03 de julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBR CSP)
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**
SÉRGIO MULLER DE MIRANDA
Secretário Executivo
Presidente da Comissão





LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CEIRBRCSF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026

I – INTRODUÇÃO

A Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público (CEIRBRCSF), instituída pela Portaria nº 004, de 19 de agosto de 2025, apresenta o presente Laudo de Reavaliação dos Veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, elaborado para subsidiar a decisão da Presidência quanto à alienação onerosa de bens móveis classificados como inservíveis, conforme as disposições legais vigentes e regimentais aplicáveis.

A reavaliação ora realizada tem por objetivo ajustar os valores de referência anteriormente fixados no Leilão nº 003/2026, tendo em vista a ausência de propostas naquele certame, promovendo adequação dos preços e critérios de avaliação, de modo a refletir o valor real de mercado e resguardar o interesse público, sem prejuízo à Administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Laudo fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, §1º, incisos III, IV, VI e VII, e art. 144, que dispõem sobre a obrigatoriedade de avaliação prévia e motivada para alienação de bens públicos considerados antieconômicos ou inservíveis.

A decisão da realização do procedimento de leilão sem intermediação de leiloeiro oficial ancora-se nos princípios da economicidade, moralidade e eficiência administrativa, conforme o art. 5º da mesma Lei, garantindo maior retorno financeiro ao erário mediante a condução direta pela Comissão CEIRBRCSF.

III – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A Comissão CEIRBRCSF adotou metodologia analítica e comparativa de mercado, considerando, de forma conjunta e individualizada para cada bem:

- O estado atual dos veículos, incluindo aspectos de conservação, quilometragem e funcionamento;
- As avaliações anteriores utilizadas no Leilão nº 003/2026;
- O resultado efetivo obtido naquele certame, ainda que sem arrematações, como parâmetro de análise de aderência ao mercado;
- O valor esperado de mercado para a nova rodada de alienação, observando o princípio da economicidade e evitando prejuízos ao patrimônio público.

Ressalta-se que a ausência de arrematação no Leilão Público Eletrônico nº 003/2026 não constitui, por si só, parâmetro suficiente para desqualificar a avaliação anteriormente realizada. Todavia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e da busca pela efetividade da alienação, a Comissão procedeu à revisão dos valores mediante nova análise técnica e mercadológica, concluindo que o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representa, na presente data, estimativa compatível com o valor de mercado do veículo, preservando o patrimônio público e ampliando a possibilidade de êxito do certame.

IV – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS

A manutenção do valor de avaliação em R\$ 60.000,00 decorre de reavaliação técnica realizada pela Comissão, considerando os resultados do certame anterior, a depreciação natural do bem, suas condições de conservação, funcionamento e os valores praticados no mercado para veículos equivalentes, concluindo-se pela compatibilidade do montante com a realidade mercadológica atual.

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	276.357	2010/2010
4	COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)				R\$ 60.000,00	





Observação: O veículo está em bom estado geral e em funcionamento, necessitando apenas da substituição das baterias para partida imediata.

VI – CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO

A **CEIRBRCSF** conclui que:

1. A metodologia adotada preserva a transparência e a equidade, refletindo preços compatíveis com o mercado atual;
2. Os veículos, apesar da idade (fabricados em 2010), encontram-se em condições mecânicas satisfatórias, com manutenção regular e uso controlado;
3. A reavaliação de preços teve por base critérios técnicos e mercadológicos, buscando o equilíbrio entre o valor patrimonial e o valor de mercado;
4. O procedimento de alienação direta pela Administração assegura maior retorno financeiro e redução de encargos administrativos, conforme determina a legislação vigente.

VII – CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos constantes deste Laudo, a Comissão certifica que o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representa avaliação atualizada, fundamentada e compatível com as condições do mercado, constituindo parâmetro adequado para a fixação do lance inicial do Leilão Público Eletrônico nº 004/2026, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e proteção ao patrimônio público.

- A regularidade e revisão preventiva dos veículos;
- O bom estado de conservação e funcionamento comprovado;
- A adequação do novo valor de avaliação aos parâmetros de mercado;
- O interesse público e o princípio da economicidade que orientam a alienação.

Carangola/MG, 03 de julho de 2026.

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA

Secretário Executivo

Presidente da Comissão

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCSF)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

ALLAN LINHARES DO NASCIMENTO

Assessor Administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 087.567.106-31

Membro da CEIRBRCSF

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCSF)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

VIVIANE GOMES COSTA VITALINO

Assessora Administrativa, inscrita no CPF/MF n.º 067.530.466-07

Membro da CEIRBRCSF

PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCSF)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

VEÍCULO HNH-0943



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 082/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-3A5FC47D

Página 95



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO II¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

1.1 O presente edital tem por objeto a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes a frota de veículos do Consórcio **CIS-VERDE**, conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos.

1.1.1 O referido bem será leilado no estado e condição em que se encontram, cabendo aos interessados a prévia vistoria e avaliação dos mesmos. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável dessas condições, não sendo admitidas reclamações posteriores relativas a eventuais defeitos, vícios, desgastes ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro Sinóptico especificações dos veículos:

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	N.º LUGAR	KM ATUAL	ANO/FABR
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BENZ	BOM ESTADO	28	276.357	2010/2010

COM DOCUMENTO	M.BENZ/MASC GRANMINI O, 10/10, BRANCA PLACA: HNH0943 CHASSI: 9BM688277AB695838 (775913)	R\$ 60.000,00
---------------	---	---------------

* O veículo está em bom estado e, até o momento, em pleno funcionamento.

* Observação: o veículo encontra-se sem bateria.

1.2.2 O Bem doravante mencionado será vendido no estado e condições que se encontra, pressupondo-se que venham ser previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

1.3.1 O Bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, e o Comitente/Vendedor e o Consórcio não se responsabilizam por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.

1.3.2 No caso de veículos, os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.

1.3.3 Veículo que não possua número de motor registrado, que esteja danificado ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverá ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.

1.3.4 Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá providenciar a segunda via junto ao DETRAN, isentando Comitente o Consórcio de qualquer responsabilidade.

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, i”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.



- 1.3.5 Multas, impostos e demais taxas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens serão de responsabilidade do arrematante, que deve verificar esses valores previamente.
- 1.3.6 O Consórcio e o Comitente/Vendedor atuam apenas como mandatários, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando isentos de responsabilidade por defeitos ocultos (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.
- 1.3.7 Divergências entre as condições ou documentos dos veículos deverão ser comunicadas e formalizadas junto ao Consórcio antes da data e horário do leilão.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

- 2.1 O veículo objeto da presente alienação apresenta elevado tempo de utilização, desgaste natural decorrente do uso e custo de manutenção incompatível com sua permanência na frota do Consórcio. Além disso, sua utilização deixou de atender às necessidades operacionais da Administração, tornando sua manutenção economicamente desvantajosa, uma vez que os custos para recuperação e conservação não se justificam em relação ao valor de mercado do bem. Ressalta-se, ainda, que o referido veículo já foi disponibilizado para alienação em leilões públicos anteriormente realizados, porém não houve arrematação, motivo pelo qual se faz necessária a realização de novo procedimento licitatório, visando sua destinação definitiva e a adequada gestão do patrimônio público.
- 2.2 Ademais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 144, a Administração deve proceder à alienação de bens considerados antieconômicos ou inservíveis, observando a modalidade adequada para o procedimento. Nesse contexto, a alienação permitirá não apenas a desmobilização patrimonial de bens obsoletos, mas também a racionalização dos recursos públicos, liberando espaço físico, reduzindo custos e possibilitando a destinação de eventual receita arrecadada para investimentos em veículos novos e mais eficientes.
- 2.3 Assim, resta evidenciada a necessidade de autorização superior para a abertura do processo administrativo de alienação, assegurando-se a devida publicidade, transparência e legalidade do procedimento, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.⁴

3.2 OBJETIVO AQUISIÇÃO:

- 3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item X – Demonstrativo de resultados pretendidos)⁵, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 JUSTIFICATIVA:

- 3.3.1 A justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.

³ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

⁴ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁵ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.





SEÇÃO IV - REQUISITOS DO LEILÃO⁶

- 4.1 A realização do leilão eletrônico para alienação de bem móvel inservível observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse público.
- 4.2 Para a regular instrução do procedimento deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:
- I – Instauração do processo administrativo devidamente motivado;
 - II – Comprovação da condição de inservibilidade, antieconomicidade ou desnecessidade do bem para a Administração;
 - III – Realização de avaliação prévia do bem por comissão regularmente designada, com definição do valor de mercado que servirá de parâmetro para o lance inicial;
 - IV – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e demais documentos necessários à instrução do processo;
 - V – Divulgação do edital em observância aos meios de publicidade legalmente previstos, assegurando ampla concorrência e igualdade de condições entre os interessados;
 - VI – Realização do certame por meio de plataforma eletrônica que assegure a rastreabilidade dos atos, a transparência e a competitividade;
 - VII – Adjudicação do bem ao licitante que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido;
 - VIII – Pagamento integral do valor da arrematação e cumprimento das demais condições previstas no edital para a transferência da propriedade do bem;
 - IX – Observância das normas patrimoniais, fiscais, ambientais e administrativas aplicáveis à alienação de bens públicos.
- 4.3 O atendimento dos requisitos acima assegura a regularidade do procedimento licitatório, a adequada formação do valor de alienação, a proteção do patrimônio público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 76 e 144 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO⁷

- 5.1 O critério de aceitação das propostas será o de MAIOR LANCE.
- 5.2 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.
- 5.3 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.
- 5.3.1 Diante do que foi apresentado, é plenamente justificado a Realização do Leilão Eletrônico para a alienação de bens inservíveis do consórcio. A escolha desta modalidade licitatória assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição, além de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.

SEÇÃO VI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO⁸

- 6.1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente leilão será pela COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CEIRBRCS);
- 6.1.2 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do leilão, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

⁶ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

⁷ Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

⁸ Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.





- 6.1.3 Caso ocorra descumprimento, a comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo participante ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

SEÇÃO VII – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS⁹

- 7.1 **O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0026-4 – Conta 44.129-5 – CNPJ 02.034.350/0001-02 – CIS-VERDE - ALIENAÇÃO.**
- 7.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do lance.
- 7.3 Confirmado o lance, não será admitida a desistência total ou parcial pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 7.4 A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.
- 7.5 Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa:
- 1- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante;
- 7.6 O não pagamento da comissão no prazo estipulado na Cláusula anterior acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, a partir do primeiro dia após o vencimento, além de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até a data do efetivo pagamento.
- 7.7 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do lance.
- 7.8 Confirmado o lance, não será admitida a desistência total ou parcial pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 7.9 A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.
- 7.10 Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS DE RETIRADA

- 8.1 A retirada dos bens arrematados somente poderá ocorrer após a confirmação da compensação bancária dos valores pagos ao Consórcio. A entrega dos bens deverá ser previamente agendada com o Sr. Madson Pacheco Lucas, telefone (32) 9 9802-7796 ou pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, no horário comercial. Nesse momento, também será entregue a documentação necessária à transferência de propriedade.
- 8.2 Nos casos em que o arrematante tiver adquirido mais de um bem, a liberação somente ocorrerá após a quitação integral de todos os lotes arrematados.
- 8.3 Retirada pessoal: Se a retirada for realizada pelo próprio arrematante, este deverá agendar previamente o comparecimento ao Consórcio, assinar o recibo de transferência (CRV/DUT) e

⁹ Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.





reconhecer firma, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Após esse procedimento, o bem estará liberado para retirada.

- 8.4 Retirada por terceiros: No caso de retirada por terceiros, o arrematante deverá solicitar o envio do recibo de transferência pelos Correios, preenchê-lo, assiná-lo, reconhecer firma em cartório e devolvê-lo ao Consórcio, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Somente após o recebimento do documento será possível agendar a retirada.
- 8.5 Na data marcada, o terceiro autorizado deverá apresentar:
- 8.5.1 Procuração específica com firma reconhecida em cartório;
- 8.5.2 Cópias dos documentos pessoais do arrematante e do terceiro;
- 8.5.3 Declaração para Remoção (conforme modelo do Anexo III do edital), devidamente preenchida.
- 8.5.4 A autorização de retirada por terceiros será concedida a critério do Comitente, após verificação formal dos documentos apresentados.
- 8.5.5 Prazos para retirada e penalidades
- 8.5.6 O arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, para retirar o bem. O não cumprimento deste prazo acarretará:
- 8.5.7 Perda do direito sobre o bem arrematado;
- 8.5.8 Perda valores pagos;
- 8.5.9 Reinclusão do bem ao patrimônio do Comitente, sem possibilidade de ressarcimento.
- 8.5.10 Responsabilidade do arrematante
- 8.5.11 A retirada e transporte dos bens correrão por conta e risco do arrematante.
- 8.5.12 No caso de veículos, é responsabilidade do arrematante verificar previamente as condições mínimas para funcionamento, como nível de óleo, combustível, bateria, entre outros. O Consórcio não se responsabiliza por avarias decorrentes da negligência nesse aspecto.
- 8.5.13 A liberação de veículos está condicionada ao preenchimento e assinatura do CRV/DUT e da Nota de Arrematação. A cópia autenticada do CRV/DUT será utilizada para a Comunicação de Venda junto ao DETRAN, conforme exigido por lei, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo
- 8.5.14 A utilização de procuração para quaisquer fins relacionados à regularização e/ou retirada é de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo eventuais ônus legais e administrativos.
- 8.5.15 O arrematante é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, logomarcas etc.) existente nos bens arrematados.
- 8.5.16 Documentação emitida
- 8.5.17 É responsabilidade do Consórcio apenas a emissão da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação), que será entregue ao arrematante. Esse documento possui fé pública e é válido para fins de comprovação de propriedade.
- 8.5.18 Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros fins, deverá providenciá-la por seus próprios meios, arcando com os respectivos custos e obrigações.
- 8.6 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:
- 8.6.1 A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas relacionadas à remoção do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 8.6.2 Também caberá ao arrematante a responsabilidade pela quitação de quaisquer despesas necessárias à regularização da documentação do bem, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo.





8.6.3 O arrematante de veículo declara-se ciente de que deverá providenciar, às suas expensas, todas as medidas para a regularização do bem arrematado, inclusive a transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, assumindo integralmente os seguintes encargos:

- I- Despesas com cartório;
- II- Recolhimento de IPVA em atraso, inclusive o do ano corrente;
- III- Multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN;
- IV- Seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável;
- V- Segunda via de documentos;
- VI- Impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentis ou decorrentes do processo de regularização da documentação;

8.6.4 Atendimento às exigências específicas para baixa definitiva de veículos classificados como SUCATA.

8.6.5 O arrematante deverá realizar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua retirada, responsabilizando-se por solicitar ao Comitente toda a documentação necessária e por observar os prazos e vencimentos pertinentes.

8.6.6 Os veículos classificados como sucata, isto é, irreuperáveis ou definitivamente desmontáveis, estão impedidos de voltar à circulação, devendo ser obrigatoriamente baixados de forma definitiva junto ao DETRAN.

SEÇÃO IX – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO¹⁰

9.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o MAIOR LANCE/OFERTA PARA POR ITEM, conforme previsto no inciso V do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os maiores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.

9.3 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.3.1 Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio do site www.licitardigital.com.br, devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.

9.3.2 O cadastro deverá ser realizado com e-mail próprio, criação de senha e envio dos documentos abaixo:

I- PESSOA FÍSICA:

- a) CPF e documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando aplicável;
- c) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
- d) Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

II- PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Documentos de identificação do representante legal (CPF, RG ou CNH);
- c) Procuração autenticada com firma reconhecida, se aplicável;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Última alteração contratual;
- f) Inscrição estadual e municipal, se houver.

9.3.3 Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.

9.3.4 Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei nº 14.133/2021.





9.3.5 Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.

9.3.6 Ao optar pela participação online, o interessado declara ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.

SEÇÃO X – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹¹

10.1 Não haverá despesas para o Consórcio.

SEÇÃO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 O (a) arrematante ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações. As infrações poderão resultar em:

11.1.1 Advertência: Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

11.1.2 Multa: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

11.1.3 Suspensão Temporária: A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021).

11.1.4 Declaração de Inidoneidade: Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2 Das Nulidades: Será passível de nulidade, a ocorrência descrita nos arts. 147, 148, 149 e 150, todos da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.

11.4 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não se aplica ao objeto.

SEÇÃO XIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

13.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).

13.3 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

13.4 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

¹¹ Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei n.º 14.133/2021.





SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As fotos e vídeos do bem disponibilizado no site do Consórcio e durante a realização do leilão são meramente ilustrativos e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.
- 14.2 A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.
- 14.3 O Consórcio não aceitará alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.
- 14.4 A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Comitente, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação.
- 14.5 O Comitente e o Consórcio reservam-se o direito de incluir, excluir, desdobrar ou reunir bens em lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência ou necessidade.
- 14.6 A participação no leilão pressupõe conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame. Fica reservado ao Consórcio Oficial o direito de restringir, suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros.
- 14.7 Parágrafo único. Tal medida poderá ser adotada mesmo que não haja infração formal ao edital, desde que devidamente fundamentada e registrada pela equipe do Consórcio.
- 14.8 O Consórcio não reconhecerá reclamações de terceiros com quem o arrematante venha, posteriormente, a transacionar o bem adquirido.
- 14.9 Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 14.10 Reservamo-nos o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.
- 14.11 O Consórcio Público Oficial atua unicamente na qualidade de mandatário do Comitente, nos termos do Decreto nº 21.981/32 (arts. 22 e 40), não possuindo qualquer interesse jurídico ou econômico nos bens leiloados, limitando-se à condução do procedimento conforme as normas legais e regulamentares.
- 14.12 Em caso de ação judicial proposta contra o leilão ou atos a ele correlatos, os licitantes e demais interessados desde já reconhecem que:
- 14.13 O Consórcio não responde por vícios, litígios ou questionamentos jurídicos envolvendo os bens leiloados, cabendo tais responsabilidades exclusivamente ao Comitente e ao arrematante;
- 14.14 As custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos decorrentes de eventual demanda judicial serão de responsabilidade do autor da ação.
- 14.15 Integram este edital, como parte inseparável.

SEÇÃO XV - DO FORO

- 15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 06 de julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (CEIRBRCSF)
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
SÉRGIO MULLER DE MIRANDA - Secretário Executivo
Presidente da Comissão





[MODELO - ANEXO III]

DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO

PROCESSO ADMINIST. N.º 082/2026
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

Eu [informar arrematante] portador da carteira de identidade n.º [inserir n.º], CPF: [inserir n.º], autorizo o Sr. [informar], portador da carteira de identidade n.º [inserir n.º], CPF: [inserir n.º], a retirar o lote [inserir n.º] ([informar descrição]) arrematado no leilão do (a) [inserir], no dia [informar dia] de [informar mês] de [informar ano], que se encontra no endereço [informar endereço], agendado com Sr. (a) [informar responsável] para retirar às [informar hora] horas.

TRANSPORTE:

Modelo: _____
Marca: _____ Placa: _____

DADOS DO MOTORISTA:

Nome: _____
CPF: _____; ID: _____

DADOS DO AJUDANTE (1):

Nome: _____
CPF: _____; ID: _____

DADOS DO AJUDANTE (2):

Nome: _____
CPF: _____; ID: _____

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

NOME DO ARREMATANTE:

CPF:

OBS.: Reconhecimento de firma é obrigatório ou assinatura com certificado digital.

